LEI N° 4.068, DE 1º DE JULHO DE 2000.

Revoga as Leis Municipais nºs 3.907, 3.909, 3.914, 4.022, 4.024 e 4.025 – fixação e reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Vereador AGUSTIN ADALBERTO SOARES ARGILES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 3.907 de 17.12.98, 3.909 de 18.12.98 e 3.914 de 22.12.98 que fixaram em subsídios o percebido pelos Srs. Vereadores, pelos Secretários Municipais e pelo Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, que visaram a adequação às normas da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº19/98.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 4.022, 4.024 e 4.025, todas de 29.03.2000, que respectivamente, reajustaram os subsídios dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em conformidade com o disposto no texto legal que fixou os subsídios.

Art. 3º Em consonância com o princípio da continuidade da Administração Pública, ficam revigoradas as Resoluções nºs 497, de 4 de junho de 1996, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores, e 498, de 4 de junho de 1996, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retoagindo a 29 de março de 2000.

Câmara Municipal, 1º de julho de 2000.

Vereador AGUSTIN ADALBERTO S. ARGILES
Presidente

Registra-se e publica-se:

Vereador Hélio de Olivera Simas
1º Secretário